



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 561

"Dispõe sobre concessão de Subvenções para 1970."

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1970, as seguintes subvenções sociais:

	NCR\$
À Corporação Musical "Sagrado Coração de Jesus"....	100,00
À Corporação Musical "União Operária".....	100,00
À Corporação Musical "santa Efigênia".....	100,00
À Associação Religiosa Beneficente das Irmãzinhas D'Assunção.....	1.200,00
À Creche "Menino Jesus" de Nova Lima.....	720,00
À Associação dos Escoteiros de Nova Lima.....	250,00
À Sociedade de S.Vicente de Paulo "N.S.do Pilar"...	120,00
À Sociedade de S.Vicente de Paulo "Santo Antonio"...	120,00
À Conferência "S.Pedro de Alcântara".....	5,00
À Associação das "Damas de Caridade".....	20,00
À Hospital "Nossa Senhora de Lourdes".....	120,00
À Sociedade Beneficente do Sindicatp dos Trabalhadores na Industria da Extração do Ouro e Metais Preciosos de Nova Lima.....	20,00
À Caixa Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Nova Lima.....	10,00
Às Cantinas Escolares dos diversos Estabelecimentos Escolares Municipais.....	5.000,00
À Maternidade e a Infância.....	28,00
Auxilio a Indigentes e desvalidos.....	1.450,00
À Coral Novalimense de Amadores.....	720,00
Sociedade Cultural Recreativa do Bairro do Matadouro.....	500,00

Art. 2º - As entidades subvencionadas por esta lei deverão requerer as subvenções provando suas atividades relativas à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sem o que não lhes será deferido o auxílio votado.

Art. 3º - As subvenções que excederem a importância de NCR\$--100,00 (cem cruzeiros novos) deverão ser pagas em divisão mensal e correrão pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 26 de novembro de 1969.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO